



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA REN PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

aplicação do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro

Instrução do processo

5 exemplares em papel das cartas e 2 exemplares dos restantes elementos
2 exemplares em suporte digital

Conteúdo do processo de alteração:

As propostas de alteração simplificada da delimitação da REN efetuada no âmbito do disposto no artigo 16.º-A, são sempre acompanhadas de carta de delimitação da REN para todo o concelho, com indicação das respetivas alterações.

Instrução do processo:

1. Elementos em papel:

- a) Carta da REN em vigor (versão aprovada e publicada), com indicação do local onde incide a alteração simplificada e respetiva numeração das áreas a excluir (E1, E2,...En).
- b) Memória descritiva e justificativa, com explicitação dos critérios de demarcação da cada uma das áreas a excluir da REN. Para cada uma das quais deve ser referida a dimensão, a tipologia da área, o fim a que se destina e a respetiva fundamentação. Deve ainda conter um extrato da Carta da REN em vigor e imagem aérea atualizada com a identificação do local objeto da alteração.
- d) Quadro, conforme modelo anexo, no qual se identificam as áreas a excluir, o fim a que se destinam e respetiva fundamentação.
- e) Parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 16.º-A do RJREN ou da declaração de impacte ambiental ou da decisão de incidências ambientais favorável ou condicionalmente favorável, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º-A do RJREN e das reuniões de concertação, quando aplicável.

2. Elementos em formato digital

- a) Carta referida na alínea a) do ponto 1 com as seguintes especificações técnicas: formato pdf, jpeg ou tiff, em tons cinza ou preto e branco e com definição que permita a sua leitura em folha A4. O ficheiro de imagem deve ter uma dimensão inferior a **5MB**. Ter em linha de conta que a dimensão da mancha da folha do Diário da República é 25X17,5cm.



Presidência do Conselho de Ministros
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA REN PARA EFEITOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

- b) Formato vetorial do qual deriva a carta referida na alínea a) do ponto 1.
- c) Memória descritiva e justificativa, referida na alínea b) do ponto 1, em formato pdf.
- d) Quadro referido na alínea d) do ponto 1, em formato word e pdf.
- e) Os documentos previstos na alínea e) do ponto 1.

3. Observações

--

QUADRO DE REFERÊNCIA

QUADRO 1

Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do concelho de..., na área de intervenção do ...

Áreas a excluir (nº de ordem)	Áreas da REN Afetadas		Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
	Tipologia	Hectares		
E1				